

LEI Nº 154

Abre créditos suplementares.

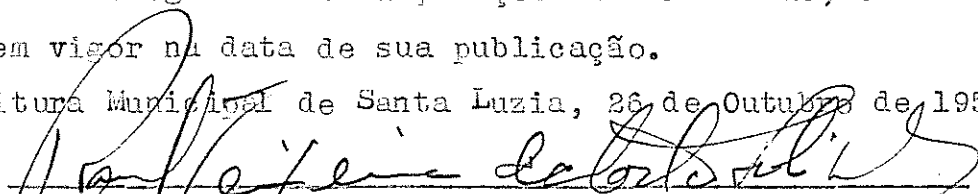
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

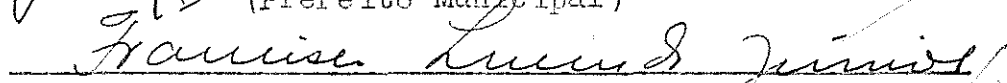
Artigo 1º - Ficam abertos os créditos suplementares às seguintes dotações do orçamento vigente:

	Cr\$
8 04 3 - Impressos e material de expediente.....	1.000,00 X
8 10 3 - Livros, impressos e material de expediente...	1.000,00 X
8 65 1 - Operários dos serviços de água e esgotos.....	2.000,00 X
8 65 3 - Para o serviço de eletricidade.....	10.000,00 X
8 81 1 - Operários dos serviços de ruas, praças e jardins.....	10.000,00 X
8 82 1 - Operários dos serviços de estradas e pontes..	15.000,00 X
8 82 3 - Para o serviço de estradas e pontes.....	5.000,00 X
8 82 3 - Combustíveis e lubrificantes.....	10.000,00 X
8 82 4 - Conservação de veículos.....	15.000,00 X
8 91 4 - Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de M. Gerais.....	2.000,00 X
8 93 0 - Adicionais a funcionários chefes de família..	8.000,00 X
8 93 1 - Adicionais a extranumerários chefes de família.....	2.000,00 X
TOTAL.....	81.000,00

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 26 de Outubro de 1954.


(Prefeito Municipal)


(Secretário)